



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS  
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

## ATA DE REUNIÃO

Campinas, 29 de dezembro de 2021.

### ATA DA 41ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

30/11/2021

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às 10h00min na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP, através da plataforma “Google Meet”, realizou-se a quadragésima primeira reunião Extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Denílson Pereira de Albuquerque. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Christiane Brandão, Débora Teixeira Chaves, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda Lima dos Santos, Nilda Rodrigues, Viviane Vilela Rezende Neves. **Ouvintes:** Valéria Mari, Rosa Maria Geraldo, José Antônio Oliveira Lima. **II - PAUTA:** 1- Análise de documentos encaminhados ao Conselho Municipal de Previdência. O Presidente iniciou a reunião saudando a todos e após, foi realizada a leitura da pauta do dia. Depois, o Secretário Denilson realizou a leitura do documento CAMPREV. 2021.00002945-62 referente a cobrança dos Conselheiros da resposta da Diretoria Executiva quanto aos apontamentos Conselho Fiscal com relação aos balancetes. Logo após, realizou-se a leitura do segundo documento, o qual foi encaminhado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, com o prazo de trinta dias para que o CMP se manifeste a respeito da denúncia do Conselheiro Miranda, referente à legalidade da eleição do Presidente do Conselho Municipal de Previdência a qual exercia cargo em comissão. Após a leitura, o Presidente se posicionou dizendo que foi indicado de forma legítima e sobre a parte da denúncia em que fazia parte do Comitê de Investimentos e Presidente do CMP, disse que foi revogado sua nomeação do Comitê de Investimentos por um entendimento administrativo. Pediu para que o Conselheiro Miranda esclarecesse o entendimento de que Conselheiros eleitos e indicados pelo governo estavam irregulares, pois entende que, nesse caso, a maioria dos Conselheiros deste colegiado estariam irregulares se considerar o entendimento exposto na denúncia oferecida ao MP/SP pelo Conselheiro Miranda. Assegurou que teremos orientação jurídica para encaminhar a resposta ao MP/SP uma vez que será necessária uma análise criteriosa e explicou que entende que se a denúncia estiver correta, vários membros do colegiado devem ser substituídos, entretanto caracterizou que os Conselheiros citados na denúncia são gratificados e não comissionados, como é o caso da Conselheira Viviane, Pereira e os Conselheiros que trabalham na Câmara Municipal. Em seguida, a Conselheira Débora falou a respeito do SEI 2021.00001317-79 que havia sido direcionado ao Procurador Geral do CAMPREV, mas não foi respondido nem pelo Procurador e nem pelo Diretor Presidente, pois entende que se tivesse uma resposta, não seria necessário o Conselheiro Miranda realizar a denúncia ao MP/SP. Contou que na época conversaram em uma reunião do CMP a respeito disso, como consta em ata e explicou que de acordo com o Regimento Interno, a indicação do Conselheiro deveria ter sido feita após a eleição do Presidente do Conselho. O Presidente disse que entende que há uma hierarquia para o documento ser encaminhado que seria primeiro ao Diretor Presidente e depois ao Procurador, o que a Conselheira completou reafirmando que o SEI não foi respondido por ambos. A Conselheira Débora afirmou que o Presidente tinha conhecimento desse SEI, mas não foi lido em reunião. Na sequência, o Conselheiro Fernando indagou a Conselheira Débora a respeito da veracidade de uma fala de que ela seria comissionada, o que a Conselheira respondeu afirmando que não é comissionada, mas explicou que o Porta Aberta tem uma Lei em que os servidores que trabalham no DCCA têm um delta por trabalhar no setor e que não é nomeada

com gratificação. Depois, a Conselheira Nilda fez suas considerações explicando que não é gratificada e sim, comissionada e foi indicada pelo Prefeito por ser aposentada. Disse que no seu entendimento, quando é falado sobre comissionados com ou sem vencimentos, não poderiam apenas citar quem foi cedido para algum lugar ou está fora daqui. Contou que não sabia da existência do SEI mencionado pela Conselheira Débora, mas explicou que depois da nomeação do Presidente havia prometido que iria pedir ao Prefeito para que fizéssemos uma solicitação ao Departamento Jurídico da Prefeitura, como foi feito. Nessa resposta o Departamento Jurídico, informou que o Presidente não poderia continuar no cargo de Presidente do CMP por estar no Comitê de Investimentos, mas poderia continuar no Conselho ou vice versa, complementando ainda que é um protocolo físico e que tem o Parecer do Departamento Jurídico da Prefeitura. Após, o Presidente pediu para que o Conselheiro Miranda esclarecesse o que foi colocado na denúncia sobre comissionamento, o Conselheiro respondeu dizendo que era o que foi colocado e não havia o que ser esclarecido. Explicou que, à época, haviam pedido esclarecimentos sobre o processo eleitoral que ocorreu com a saída do antigo Presidente do CMP e, juntamente com a denúncia ao MP, fez algumas perguntas. Assim, disse que se as respostas já estão dadas e já tem um Parecer da Procuradoria da Prefeitura, é preciso apenas anexar e devolver ao MP/SP. Expressou-se contente, pois contou que semana passada precisou ligar no MP/SP em razão da morosidade dessas respostas. Confirmou que questiona na denúncia quem tem função gratificada/comissionada e está no CMP, mas falou que se isso é legítimo e não está contrário à Lei, é preciso apenas responder. Explicou que apenas estava com uma dúvida e a colocou para o MP/SP para que houvesse apuração, já que não havia conseguido informações do processo eleitoral em outros lugares com relação a esse procedimento e protocolo. Diante disso, a Conselheira Nilda apontou que o que foi perguntado ao Jurídico quanto à posição do Presidente, mas o que o Conselheiro fala sobre comissionados não foi questionado, explicando que para isso é necessário sim, um Parecer jurídico. Afirmou que se ela estiver irregular, não teria objeção em avisar o Prefeito para que outra pessoa fosse indicada. Em resposta, o Conselheiro Miranda disse que se coloca como Servidor Público e Conselheiro no direito de fazer essas interpelações ao MP/SP, orientado por um grupo de advogados para que fosse esclarecido. Disse ainda que, se há clareza e transparência, devemos seguir a vida. Após, o Conselheiro Fernando questionou ao Conselheiro Miranda o motivo de ter dito que estava ilegal como conselheiro nomeado pelo Prefeito. O Conselheiro Miranda explicou em resposta que é apenas uma dúvida que tem, pois o Conselheiro Fernando é representante da Sociedade Civil, indicado através do Clube Bonfim e já foi servidor do CAMPREV, por isso perguntou ao MP se é legítimo que o Conselheiro seja o representante da Sociedade Civil. O Conselheiro Fernando respondeu dizendo que o Conselheiro Miranda não havia perguntado e sim, acusado dizendo que é irregular e ilegal por não ser servidor, dizendo ainda que buscará a resposta do MP/SP para tomar as providências contra o Conselheiro Miranda e contra a Conselheira Débora, que também assinou a acusação. Depois, o Presidente se posicionou dizendo que servidor comissionado está vedado por Lei Decreto Municipal e não é vedado a servidor gratificado, mencionando que a Conselheira Nilda havia dito que é comissionada que em tese poderia estar enquadrada. Explicou que temos trinta dias para responder e que esse documento foi enviado diretamente ao CMP e não ao CAMPREV. Explicou também que teremos auxílio jurídico e que o documento terá de sair daqui robusto de informação do que o Conselho entender necessário. Pediu que a discussão fosse feita de maneira serena e sem pessoalizar. Depois, a Conselheira Viviane fez suas colocações dizendo que havia se sentida impactada, porque realmente tem uma função gratificada há muitos anos, explicando que já justificou isso para metade dos servidores públicos de Campinas. Contou que tem responsabilidades como assinar e receber notas fiscais, preparar todos os tipos de processos para licitação, e que o seu CPF esta vinculado no AUDESP e que responde ao MP/SP e o Tribunal de Contas, explicando que essa função gratificada é uma contrapartida para essa responsabilidade que tem dentro da Prefeitura junto à Secretaria de Saúde. Explicou ainda que esse questionamento sobre comissionamento e função gratificada já havia sido feita no ato da eleição, tendo sido sua candidatura impugnada pelo Secretário Denilson, quando foi feito um arrazoado jurídico. Mencionou que existe uma Lei Municipal vigente que faz a diferenciação entre comissionados e gratificados que não foi objeto de nenhuma ação de inconstitucionalidade ou constitucionalidade, por isso entende que está aqui legalmente. Expôs que todos os eleitores que a colocaram como Conselheira mais votada sabiam que a mesma tinha uma função gratificada e entenderam que o mesmo trabalho que desempenha na Prefeitura junto ao Departamento de Saúde poderia ser transferido para um colegiado do qual fazemos parte hoje, e entende que está cumprindo com esse papel de forma honrosa e o fato de ter uma função gratificada não esta atrapalhando em nada a capacidade de atuar enquanto Conselheira eleita. Relatou que teve uma campanha com muita transparência e dialogou com todas as frentes, reforçando que todos que votaram tem conhecimento dessa função gratificada e a elegeram por entenderem que poderia contribuir para esse Conselho da mesma forma como contribui para o município na Secretaria de Saúde, onde fazem mais de dez mil exames por mês sendo que nenhum

laboratório particular em Campinas é capaz de absorver o que fazem pelo município de Campinas. Assim, disse entender que o salário e a função gratificada que exerce é a contrapartida do que tem prestado de serviço para o município, explicando que não tem nenhum problema em justificar isso. Disse que não é uma função gratificada ou um cargo de chefia ou coordenador que vai moldar a postura ou eticidade das pessoas, pois se partem do princípio de contestar isso é porque, se estivessem naquela posição, se venderiam por aquilo, sugerindo que fosse feita uma autoanálise. Continuou e explicou que se ter uma função gratificada e uma contraprestação do seu trabalho de forma pecuniária causa um dano no caráter, então deveria haver uma autoanálise, pois talvez a pessoa seria corrompida por isso, já que como gratificada e atuante nesse Conselho nunca foi corrompida. Disse ainda que tem direito e tem convicção de que essa contraprestação pecuniária que tem dentro da Secretaria de Saúde é mais do que merecida, pois tem devolvido ao município todo o recurso que tem investido financeiramente nos seus dezoito anos de Prefeitura. Contou que passou no concurso público com vinte e um anos sendo chamada com vinte e dois, sendo que nunca teve carteira de trabalho na iniciativa privada e completou dizendo que se sente uma pessoa vocacionada para o serviço público, pois faz o seu trabalho com ética e dedicação. Dialogando com o Conselheiro Miranda, contou que da mesma forma que o Conselheiro Fernando se ofendeu, também se sentiu ofendida, pois tem sido parceira do Conselheiro Miranda em muitos debates, mas explicou que se sente questionada no caráter e entende que isso é muito sério. Pontuou que quando é feito o questionamento de que o fato de ter uma contraprestação pecuniária por um trabalho ou responsabilidade que lhe foi atribuída, algo que imputa demérito ou que vai causar uma dilaceração do caráter, talvez o Conselheiro deva fazer uma autoanálise, pois explicou que para si isso nunca foi um problema. Falou que não sabia que isso tinha acontecido e que entende que foi usada uma estratégia errada, porque ao final da história o principal tema da denúncia não está sendo debatido, dizendo por fim que às vezes queremos abraçar o mundo, mas perdemos o objetivo que temos. Em seguida, o Presidente reforçou que a Lei veda comissionados e não gratificados. Na sequência, a Conselheira Nilda relatou que à época em que foi indicada pelo Prefeito, essa questão foi trazida e obtiveram a resposta de que apesar de ser comissionada, aposentada e contribuinte do CAMPREV, não haveria problema, mas mesmo assim, precisaremos de um Parecer jurídico perguntando se é permitido ou não, o que o Presidente respondeu afirmando que teremos sim, um Parecer jurídico e questionou à Conselheira Viviane qual seria a diferença entre funcionário comissionado e funcionário gratificado. Em resposta, a Conselheira Viviane apontou que existe uma Lei Municipal que faz em seu preâmbulo essas diferenciações e que se recorda de uma pessoa nomeada sem vínculo nenhum com a Prefeitura é comissionada, mencionando que dentro da iniciativa privada é muito comum que as pessoas sejam promovidas e dizendo que não acha correto não serem promovidos no serviço público. Mencionou ainda a questão trazida pelo Conselheiro Henry no grupo de *Whatsapp* sobre a diferenciação do aumento de trabalho dos comissionados e assessores e a não repactuação de salários dos servidores públicos, explicando que isso é um absurdo, pois significa que quando a pessoa assina o ato de nomeação de posse ela está assinando uma sentença de que ficará estagnada naquela posição para o resto da vida, falando ainda sobre o princípio da continuidade e dizendo que há uma série de coisas que precisam ser discutidas. Assim, o Presidente concordou e exemplificou dizendo que no caso do Conselheiro Fernando a acusação é totalmente descabida, pois o Conselheiro não é mais funcionário público e, de acordo com o documento, em razão de ter sido funcionário público, não poderia ser da Sociedade Civil. O Conselheiro Fernando fez algumas considerações explicando que até o Ministério Público tem dificuldade de entender o que é o funcionário comissionado e gratificado, disse que inclusive, ação que a Conselheira Viviane mencionou em que o Prefeito teve que dispensar todos os oitocentos e pouco comissionados da Prefeitura, sendo que quinhentos e pouco eram servidores de carreira. Explicou que gratificado é o servidor que recebe uma gratificação, ou seja, recebe um adicional no salário para exercer função de confiança ou um cargo um pouco mais importante na Administração Pública. Disse que Funcionário Público é diferente de Servidor Público, pois o funcionário é contratado e entra através de um comissionamento do Prefeito, assim os assessores nomeados pelos vereadores na Câmara são comissionados em sua maioria, mas nada obsta do vereador nomear o servidor de carreira para exercer a função de assessor e o servidor receberia uma comissão ou então, ele pediria afastamento sem vencimento e assumiria aquele cargo temporário, assim como o Diretor Financeiro atual quando entrou no CAMPREV, pois ele pediu licença sem vencimentos da Prefeitura para assumir cargo comissionado na Câmara, já que como servidor da Câmara não pode assumir cargo gratificado na Prefeitura, pois o Poder Executivo não se comunica com o Poder Legislativo nessa questão, assim ele foi contratado pela Câmara Municipal e não mais recolhe pelo CAMPREV e sim pelo INSS, então ele não poderia nem assumir o cargo de Diretor no CAMPREV, pois o requisito para assumir o cargo é ser servidor de carreira, sugerindo que entrássemos nessas discussões e levantar todos os casos e fazer um processo único. Disse que considera ridículo essa acusação que diz achar que está ilegal por ter sido funcionário comissionado anteriormente. Na sequência

a Conselheira Christiane se colocou dizendo que, depois do último concurso em dois mil e quatorze, o servidor efetivo não pode concomitantemente trabalhar diretamente com um Vereador em um gabinete com função gratificada, explicando que para isso seria necessário pedir licença do cargo efetivo para poder ser um comissionado, pois as funções gratificadas são para servidores efetivos e os cargos em comissão somente para pessoas que não são de cargos efetivos. Apontou que a denúncia foi feita ao MP/SP antes de ter entrado como Conselheira e não seria a sua indicação por não ter função gratificada como a antiga Conselheira, mas como já estão incluindo alguns conselheiros e não veem impedimento legal de estarem exercendo o CMP tendo a função gratificada ou não, assim, explicou que quando a resposta da denúncia for feita será em relação à antiga Conselheira. O Presidente respondeu dizendo que a Lei veda funcionários comissionados e não contribuintes, pois ser contribuinte é pré requisito para participar de eleições no CAMPREV. Concordou com o Conselheiro Fernando dizendo que devemos fazer uma discussão ampla e tirar um entendimento do Conselho, mencionando o que foi dito sobre o atual Diretor Financeiro. Após, a Conselheira Débora esclareceu que o Diretor Financeiro era o assessor do Vereador Pedro Tourinho cedido para a Câmara Municipal, mas ele era funcionário da Secretaria de Habitação da Prefeitura. Falou sobre o SEI e disse que não foi respondido até então apontando que houve resposta nos bastidores, mas não no próprio SEI. Disse que na época o Presidente havia feito uma crítica, mas o SEI não foi lido e contou que não há tantas irregularidades porque o Presidente foi tirado do cargo do COMIN. Lembrou que quando foi nomeado para o cargo não era Presidente do CMP e havia feito uma fala de que estava irregular como membro do COMIN de acordo com a LC nº58/2014 no grupo quando ainda tinham o antigo Presidente, mas não deram à mínima e não fizeram discussão e contou que um dos motivos maiores desse SEI era desse questionamento. Disse que o Procurador não respondeu, assim como o Diretor Presidente também não respondeu, e quem teve que resolver foi Prefeito a pedido da Conselheira Nilda para que só então, soubessem que o Presidente estava irregular no COMIN. Com relação à Presidência, o Regimento Interno, que é do conselho geral, embora fale apenas dos eleitos, dispõe que antes de ser indicado deveria haver a eleição da presidência. Assim, essas respostas que o Procurador não fez evitaria essa denúncia que o Conselheiro Miranda fez ao MP/SP. Dialogando com o Conselheiro Fernando, disse que ele havia feito uma ameaça e que é necessário ver primeiro o que está no SEI, quem são as pessoas que fizeram e quem está no MP, dizendo ainda que o Conselheiro tem falado a seu respeito em algumas reuniões. Logo após, foi interrompida e disse que queriam passar por cima da sua fala quando ainda não havia terminado. Continuou, e disse que haviam falado no grupo que não era competência do CMP, mas entende que se há uma irregularidade dentro do CAMPREV era para ser discutido, sim essa nomeação, explicando que não é contra a pessoa do Presidente, pois o COMIN era questão de uma Lei. Sobre a questão de função gratificada, disse que bom seria se todos servidores fossem gratificados, mas antes de existir uma gratificação deveria existir o plano de cargos. Dialogando com a Conselheira Viviane, disse que não é contra as funções gratificadas, apenas contra comissionamento, mas destacou que o assunto que a Conselheira Viviane estava tratando não era o que estava sendo falado, pois se ela tem um cargo é de merecimento e se a Câmara conseguiu aumento salarial para os servidores os comissionados também serão beneficiados. Diante disso, o Conselheiro Fernando justificou que havia tentado interromper a fala porque a Conselheira estava se prolongando e falando algo errado. Falou que havia dito em uma outra oportunidade que a Procuradoria não é nossa empregada, e leu em seguida, o artigo 7º da LC nº10 explicando que a Procuradoria não tem que responder nenhum SEI que esse Conselho o encaminhe, pois são subordinados à presidência do CAMPREV e não ao Conselho ou às Diretorias. Após, O Presidente apontou que não tinha certeza, mas achava que própria denúncia fala que foi respondida em algum momento. Depois, a Conselheira Viviane contou que a Lei Complementar nº64/14 foi objeto de duas ADIN e já foi discutida no Supremo, explicando que se baseou nisso para defesa. Disse que no primeiro artigo já é falado quais são os cargos de confiança e comissão de direção e chefia e há um rol taxativo onde é excluído diretor de departamento, coordenador setorial e chefe de setor, mas foi reformulada no início de 2021 quando transitou em julgada a ADIN. Após, leu o rol taxativo de cargos comissionados da referida lei e falou que o segundo artigo fala dos cargos de comissionamento, assessoramento e apoio técnico, contando que assessoramentos também podem ser ocupados por servidores públicos de carreira e pessoas que não sejam concursadas. Leu também o terceiro artigo e o primeiro parágrafo do quarto artigo da mesma lei, explicando que se não pode ter exercício de cargo em comissão, pode ter uma função gratificada e, assim, não é função gratificada. Explicou ainda que tem a função de gratificação justamente pelo grau de complexidade de seu desempenho junto a Prefeitura Municipal de Campinas, e terminou perguntando aos demais se isso estaria pacificado. Diante disso, o Conselheiro Miranda afirmou que em nenhum momento denuncia a existência de função gratificada ou comissionada, apenas denuncia o fato de pessoas com função gratificada ou comissionadas estarem compondo o CMP, explicando que essa é a questão que está posta ao MP/SP, pois existem muitos entendimentos com relação a isso. Pediu desculpas

à Conselheira Viviane, mas falou que não está pacificado e que foi ao MP/SP justamente para entender melhor como essa situação vai se dar, o que a Conselheira respondeu dizendo que já está pacificado em ADIN e transitou julgado junto ao STF, pedindo ainda que o Conselheiro busque a paz interior junto ao seu psicólogo, pois esse entendimento já está sim, pacificado. Desse modo, o Conselheiro Miranda pediu que não fosse interrompido e que a Conselheira Viviane não fizesse esse tipo de fala, pois é muito infantilizada. Disse que não precisa buscar nada no psicólogo, pois tem convicções do processo e de protocolo assim como a Conselheira, dizendo que se a mesma se sentiu ofendida pode ter as respostas já que é só anexa-las. Desta forma, falou não entender o motivo de a Conselheira Viviane estar tão irritada, pois o questionamento que faz é uma discussão que vem fazendo desde fevereiro e quando aconteceu essa situação com as eleições do Presidente do CMP, isso ficou latente nas nossas discussões, por isso explicou que tem muita clareza e paz de espírito, não precisando de psicólogo com relação ao que está acontecendo aqui, dizendo esperar que esse CMP possa dar respostas efetivas ao Ministério Público e botar uma pedra em cima do assunto. Logo após, a Conselheira Viviane pediu desculpas ao Conselheiro Miranda pela forma que falou com relação ao psicólogo, mas reafirmou que a questão da função gratificada já está pacificada, sim do ponto de vista jurídico. Disse que talvez o Conselheiro deva tentar entender que é uma inquietação, a qual acolhe, mas reforçou que isso já está pacificado, já que houveram duas ADIN que foram amplamente discutidas e, partir disso, foi criado o texto de Lei que alterou diversos artigos que havia lido anteriormente. Justificou que quando diz que o Conselheiro deve buscar essa pacificação, é dentro de si e explicou que a função gratificada não é comissionamento, exemplificando que existe uma contraprestação pecuniária para alguns servidores do setor de finanças, assim como na Secretaria de Saúde que recebem a verba SUS que também é uma gratificação nos mesmos termos da complexidade de que atuam e que está disposta em lei, do mesmo modo temos também os engenheiros que recebem uma função de exclusividade, dizendo que nada disso é errado, pois como servidores públicos podemos ter essa pretensão de melhorar a carreira. Concordou com a fala da Conselheira Débora dizendo que precisamos batalhar por um Plano de Cargos efetivos que realmente seja incluyente, que dê possibilidade para o servidor evoluir na carreira, pois não é justo que fiquem quarenta anos sem essa possibilidade. Reafirmou que o Conselheiro Miranda usou a estratégia errada, pois foram juntados muitos temas numa mesma denúncia tirando o foco do tema principal que era a eleição do Presidente. Em resposta, o Presidente disse que tem a mesma posição da Conselheira Nilda, dizendo que caso esteja irregular não terá problemas em sair deste CMP e explicou que tem a convicção de que se havia dúvida no Comitê de Investimentos já foi sanado e que está corretamente instalado no CMP, relatando que foi indicado pelo Prefeito, é funcionário de carreira e já estava nomeado Conselheiro, podendo se candidatar a Presidência do Conselho. Falou que no Comitê de Investimentos havia uma dúvida de fato e, por isso, teve a Portaria revogada, mas assegurou que esse tema também será discutido antes de fazer a resposta ao MP/SP. Contou que houve uma denúncia no processo eleitoral contra si, o Secretário e mais uma pessoa e após isso, o Secretário Denílson denunciou todos os envolvidos na situação, já que pela Lei não poderia participar do processo eleitoral os comissionados. Em seguida, o Conselheiro Miranda dialogando com a Conselheira Viviane, explicou que o movimento inicial era para questionar todos os procedimentos que aconteceram com a saída do antigo Presidente do CMP Paulo e com a eleição do atual Presidente. Disse que, como tinha grandes dúvidas com relação à esses procedimentos, tomou a liberdade de consultar a Procuradoria, pois nos nossos debates isso foi sugerido. Entretanto, não obtiveram resposta, assim como não obtiveram resposta do Diretor Presidente, sendo que o artigo 7º da LC nº10 diz que prerrogativa do mesmo e todos os questionamentos feitos foram inviabilizados. Reforçou que a ação inicial é para entender a legalidade do que vivemos dentro do Conselho e que se tivesse tido uma resposta interna da Procuradoria ou do Diretor Presidente teríamos aceitado e continuaríamos os trabalhos dentro do CMP. Disse ainda que nós, muitas vezes pecamos, falhamos pela transparência dos processos que discutimos aqui e sobre a alegação de que defendemos um lado ou partido, agimos às escondidas e com um certo temor de sermos atacados. Falou que fará uma consulta para confirmar, mas entende que toda essa discussão deveria ser enviada para o Diretor Presidente do Instituto para que esse fizesse a consultoria à Procuradoria e a resposta viria da Procuradoria pela via da Presidência e não do CMP, pois se foi enviada diretamente à nós há um erro do próprio MP. Logo após, o Conselheiro Fernando contou houve sim, uma discussão sobre isso e chegaram ao entendimento de que os indicados são indicados pelo Prefeito, não cabendo a nós decidirmos se a indicação está correta ou não, e falou que se o Conselheiro Miranda tem dúvida não é com Diretor Presidente que deve ser resolvido e sim com o Prefeito. Perguntou ainda se é dessa forma que conduzirão os quatro anos de mandato, pois levar sempre ao MP/SP uma decisão interna que não gostou se tornará um inferno as tratativas, explicando que não vê problema, mas entende que é preciso rever as atitudes a aceitar democraticamente a decisão da maioria do colegiado. Em resposta, o Conselheiro Miranda disse que se sentiu ameaçado e assediado, pois essa fala dita por ele não tem sentido. Disse que fez o que fez por

direito como Conselheiro e como servidor e afirmou ter muita clareza e certeza do que fez, pedindo para que o Conselheiro não falasse dessa maneira, pois se precisou judicializar é porque não teve resposta de quem deveria ter. Assim, a Conselheira Viviane disse que estava feliz que isso tenha ido ao MP, pois agora teremos a resposta e nunca mais teremos impugnação para as futuras eleições. A Conselheira Débora reafirmou a fala do Conselheiro Miranda dizendo que a forma que o Conselheiro Fernando estava falando era de tom ameaçador diferentemente das falas das Conselheiras Nilda e Viviane. Após, o Presidente esclareceu que houve cavalo de batalha quando foi nomeado para o Conselho com questões políticas envolvidas e que o antigo Presidente saiu porque não aguentou a pressão que é grande nesse Conselho, e que também tem momentos em que desanima. Falou que imagina que ninguém fica feliz com essas discussões que não levam à nada, dizendo que já estamos quase em dezembro e não falamos em uma confraternização entre os colegas do CMP e que não é fácil, pois discussão aqui é muito pesada, já que o lado político acaba sempre pesando mais. Sobre a denúncia, disse que a política deve ser discutida e que critica muito que os Políticos no Brasil tenham entrado na moda de judicializar a política, mas afirmou que, por mais que discorde, respeita os Conselheiros Débora e Miranda por terem dado os seus nomes, pois em outra ocasião, juntamente com o Procurador do CAMPREV, Secretário do Conselho e com Diretor Presidente foram chamados de parasitas em uma denúncia anônima. Relatou que a história do CAMPREV de dois mil e treze até o momento evoluiu muito, abrindo o interesse político dos servidores em relação ao Instituto de Previdência em Campinas. Em seguida, o Conselheiro Miranda pontuou que respeita o Presidente quando é dito que a denúncia é um equívoco, mas é uma visão, pois não entende que esta sendo equivocada na ação tomada, já que tem clareza no que estava buscando. Disse que não tem problema algum em sentar com o Presidente e com o Conselheiro Fernando para confraternizar, porque não está no CMP para ter consenso, uma vez que o Conselho por si só é um lugar de debate e disputa sendo que quem está aqui sabe disso e quem acha que o Conselho é o país das maravilhas está no lugar errado. Explicou que estamos aqui porque temos um debate para fazer em cima de todas as ações que são feitas por essa Autarquia e acha que o Presidente esta equivocada, pois entende que esse Conselho esta fazendo um ótimo debate e fica muito feliz de estar aqui fazendo o debate, a disputa e a discussão. Falou que não estamos aqui para consensuar, embora busquemos o consenso, pelo voto, pelo debate e pela discussão, mas não estamos aqui todos prontos, preparados e alinhados para que tenhamos consenso sobre todas as matérias. Posteriormente, o Conselheiro Henry se disse contemplado com as falas dos Conselheiros Miranda e Débora, pois entende que são exercícios de direitos naturais dentro do Conselho quando ambos se sentiram prejudicados e questionaram. Disse que não vê nenhuma necessidade de prolongar a discussão, pois esse ofício do MP/SP deve ser respondido e não tivemos praxes, falando ainda que o que foi dito pela Conselheira Viviane pode ser um gerenciador para as próximas atividades do Conselho. Contou que está acostumado com esse tipo de ocorrência em colegiados deliberativos na Câmara e entende que é uma postura legítima dos Conselheiros de que representação do MP/SP não procede e as providências tomadas dentro desse Conselho, principalmente com relação à eleição e posse estão dentro da lei, por isso se sente tranquilo, pois imagina que toda essa legalidade e lisura do processo vão ser analisadas e confirmadas pela justiça do MP/SP. Após as considerações, o Presidente perguntou ao Conselheiro Henry o que é servidor comissionado, o que o Conselheiro respondeu explicando que comissionado é o servidor que não é concursado e não se aplica às funções gratificadas, além de ser de livre provimento e exoneração. Na sequência, a Conselheira Viviane se referiu ao protocolo citado pela Conselheira Nilda e pediu o número desse SEI, o que a Conselheira Nilda respondeu dizendo que não é um SEI, mas sim, um protocolo físico que iria procurar para enviar para o grupo do CMP. Assim, o Presidente contou que o protocolo que havia chegado ao Prefeito tinha sido feito pelo Conselho Fiscal e por uma Associação da qual não se recorda o nome, disse que haviam os mesmos questionamentos colocados pelo Conselheiro Miranda. Depois, o Conselheiro Moacir fez seus apontamentos corroborando na íntegra com a manifestação do Conselheiro Henry que foi muito técnico ao falar da diferença entre os cargos da comissão e função gratificada, complementando que função gratificada não quer dizer que o servidor está sendo agraciado, já que muitas vezes esse servidor tem uma responsabilidade maior e por isso é remunerado. Ressaltou que de forma alguma isso deve significar uma vantagem incompatível com o desempenho do cargo de Conselheiro. Em contrapartida, entende que o Conselheiro Miranda exerceu um direito que lhe é devido quando teve uma dúvida e se dirigiu ao MP/SP, que é um órgão de controle e competente para averiguar possíveis irregularidades. Afirmou ainda que não vê nenhum problema em pessoas exercerem funções gratificadas e estarem disputando no pleito legitimamente, já que o servidor não está ali por uma mera fideducía, mas sim por um desempenho de um cargo ou uma competência que não tem correspondência com os cargos comissionados. Posterior a isso, o Conselheiro Misael contou que quando concorreu para o CMP não tinha nenhuma função gratificada, mas três meses após foi convidado para exercer uma função mais administrativa, o que fez com muita tranquilidade, tendo vista que tem

formação técnica em Administração Pública e Gestão de Políticas Públicas, além de sempre ter buscado conhecimento técnico através de graduação e pós-graduação. Contou que ficou feliz com essa oportunidade porque entende que tratar de questões de segurança na rua é diferente de tratar questões de gestão. Assim, disse não achar que essa gratificação tenha colocado em cheque a sua moral ou ética. Explicou que a gratificação vem para premiar a individualidade, embora seja a favor do coletivo como um todo, mas na meritocracia a gratificação ocorre tanto no setor público quanto no setor privado e talvez seja o que mais faz com que as pessoas busquem ascender em suas carreiras. Sobre questão de grupos, disse que já votou tanto em governo quanto em oposição e tem transitado com muita tranquilidade e responsabilidade com votos. Pediu que não caíssem no desrespeito de julga-lo pelo fato de ter uma gratificação e dizerem que tem voto comprado, pois isso é minimizar muito as pessoas as reduzindo à uma narrativa política, explicando que a gratificação nada tem a ver com o CAMPREV. Disse esperar que ao final do mandato desse Conselho, tenha a responsabilidade que disse que teria com os seus pares e com todos os servidores, afirmando que não fará voto fechado, errará como qualquer pessoa que ousa pensar, mas buscará votar de acordo com as convicções técnicas sem ser taxado como isento, como já ouviu. Disse que acha muito valido quando o Conselheiro Miranda fala que devemos fazer essa discussão, pois aqui é um lugar para isso e, embora tenhamos ido um pouco longe de mais às vezes, a discussão é válida e constrói um Conselho bastante responsável. Concordou com o Presidente dizendo que, as vezes, perdemos o foco e o Conselho precisa andar. Depois, o Conselheiro Pereira falou sobre a questão da função gratificada e explicou que há quatro anos, deixou uma função gratificada para poder concorrer ao Sindicato onde tem o interesse de defender os nossos interesses e de todos os servidores dos quais representa. Relatou que nos quatro anos de sindicato, houveram muitas divergências e o que não conseguiram fazer o que queriam de verdade. Contou que conseguiu uma função gratificada novamente porque hoje, representa mais de cinquenta funcionários e uma frota da Secretaria como gestor e entende que merecia uma coordenação, explicando que essa função gratificada é uma responsabilidade que eles teriam. Disse que dentro desse Conselho também temos divergências, o que é válido, mas devemos nos unir. Concordou com os Conselheiros Débora e Miranda por buscarem juridicamente algo que acharam irregular e concordou também com as colocações jurídicas da Conselheira Viviane. Terminou dizendo que onde estão hoje é porque merecem por estarem na batalha há muitos anos, contando que não é fácil representar cinquenta funcionários, pois está fazendo a análise dos funcionários para dar pontuação, além de ter concorrido ao Conselho para representar os servidores e disse não achar que está errado juridicamente conforme a denuncia. Após, sobre a eleição que também é questionada na denúncia, o Presidente disse que foi nomeado Conselheiro de forma muito legítima, uma vez conselheiro, participou da reunião em que qualquer Conselheiro poderia se candidatar. Disse também que além desse ponto, a denúncia abrangeu para os Conselheiros eleitos que estariam de forma irregular, explicando que estamos fazendo essa discussão para depois fazermos o documento para o MP e que o material que a Conselheira Viviane trouxe será bastante contributivo. Perguntou se pelo entendimento dos Conselheiros, nenhum servidor de carreira pode ser considerado comissionado. Em resposta, a Conselheira Viviane disse que dependeria, pois se o servidor público de carreira for locado como um secretário, é considerado comissionado, sim e precisamos tomar cuidado, pois há um rol taxativo. Completou dizendo que, o que o Conselheiro Henry havia dito é o grande fundamento do comissionamento, mas é necessário que olhemos também para a nossa Lei Municipal que já foi objeto dessas ADIN, o que nos ajudaria muito na fundamentação dessa manifestação, assim como a resposta da Procuradoria junto à questão que foi suscitada em relação à eleição do Presidente. Assim, o Conselheiro Fernando ressaltou que cada caso é um caso, o que a Conselheira respondeu dizendo que o problema é que tem muitos casos e teremos que combater todos para acabar com essa discussão. Depois, a Conselheira Viviane pediu ao Presidente que fosse colocado na manifestação a parte das funções gratificadas. O Presidente perguntou então se existe servidor público comissionado, o que o Conselheiro Fernando respondeu explicando que não é servidor público comissionado, mas sim funcionário público comissionado e apontando que houve um erro de texto na própria lei. Após, o Presidente reforçou que, caso sua nomeação esteja errado, irá ser corrigido e que não tem nenhuma vontade de ficar de forma irregular. Em seguida, a Conselheira Débora pontuou que a dúvida maior era quanto a eleição de Presidente, já que na lei fala que primeiro precisa ter a eleição e depois a indicação de novo membro, sendo que essa dúvida está no SEI. O Presidente contestou dizendo que leu o Regimento Interno e não teve esse entendimento. Na sequência, o Conselheiro Fernando leu o segundo parágrafo e explicou que o antigo Presidente teve quinze dias para convocar um novo Presidente. Leu também o terceiro parágrafo e apontou que o novo Presidente que é o vice-presidente deve de imediato solicitar a nomeação do novo suplente para depois de quinze dias convocar a reunião para eleger o Presidente e, desse modo, o atual Presidente foi nomeado antes da eleição. Ressaltou que é apenas um regulamento interno que não tem força de lei, mas regulamenta como isso será feito e o direito do

Conselheiro é igual para todos. O Presidente relatou que a Conselheira Nilda agiu de forma correta chamando a reunião de eleição, onde se candidatou e foi eleito por seis votos a dois, tendo votado em si mesmo de forma legítima. Logo após, o Conselheiro Miranda afirmou que não foram esses os procedimentos e é isso que está na denúncia, mas explicarão ao MP/SP como aconteceu e se entenderem que foi legítimo, teremos acordo. O Presidente respondeu contando que as atas serão enviadas e que tem tranquilidade quanto à isso. Posteriormente, a conselheira Eliana fez algumas considerações afirmando que compreende que qualquer questionamento é legítimo e, em especial neste caso, essa questão poderia ter sido respondida e sanada na reunião quando trazida pelos conselheiros. Na ocasião, o presidente apenas orientou que esse tipo de questionamentos pessoais não deveriam ser feitos via SEI, mas não houve respostas aos conselheiros. Em seguida, destacou que perguntas necessitam de respostas e não embates ou confrontos. Sugeriu que, como educadora, sente que precisamos sempre tirar alguns aprendizados nas situações que ocorrem e isso evitará outros problemas futuros. Enfatizou ainda a necessidade das ações do Camprev serem mais transparentes como sugere o Relatório do Tribunal de Contas e o Pro Gestão. Em seguida, solicitou que as convocações do Conselho encaminhadas tivessem uma pauta mais específica e não generalizada como tem ocorrido, pois dificulta seu preparo para as reuniões. Ressaltou em seguida o acúmulo de atas que tem acontecido de maneira recorrente. O Presidente agradeceu a fala da Conselheira e disse que a discussão é importante para formar convicção. Contou que tem total apoio à gratificação dos servidores de carreira e disse que respeita a denúncia do Conselheiro Miranda e que como colegiado, devemos discutir para que tudo que é dito reflita nos servidores para mudarmos esse pensamento de achincalhar os colegas. Após, a Conselheira Débora reforçou a fala da Conselheira Eliana dizendo que transparência é tudo e contou que enviou no grupo do CMP uma nota sobre o CAMPREV estar na mira de procurador geral, questionando se iremos discutir isso já que alguns assuntos não chegam no Conselho. Disse que isso é extremamente importante porque fala da segregação de massa, perguntando ainda se temos acesso à esses documentos. Falou sobre as pautas e disse que elas são importantes para sabermos qual assunto iremos discutir. Depois, o Secretário Denilson relatou que quando foi presidente do CMP, houve um questionamento ao MPSP sobre uma gratificação pelo conselheiro fiscal Valinho, e pediu uma audiência com a Promotora de Justiça Dra. Christiane. Contou que estava com o ofício da denúncia e fez algumas ponderações sobre essa questão discutida hoje sobre a compatibilidade de ser Presidente do CMP em face de um cargo gratificado de Coordenador, pois na denúncia não estava citado que era servidor de carreira e sim que era o Presidente do Conselho e exercia uma função comissionada dentro do CMP. Disse que a Promotora entendeu os motivos e concordou sobre servidores de carreiras gratificadas serem diferentes de servidores comissionados e ela arquivou o processo no qual estava sendo demandado como Presidente deste Conselho. Falou sobre o apontamento feito pela Conselheira Viviane no início da reunião da época do último processo Eleitoral (2020) do qual havia participado como candidato, sobre a questão de gratificados e comissionados, a qual o candidato ligado ao Sindicato entrou com uma representação alegando que o candidato Denilson e outros candidatos exerciam cargos gratificados e, portanto, não poderiam participar do processo eleitoral. Contou que respondeu à COPEC dizendo que se os nove citados naquele processo estavam ilegais na participação do pleito eleitoral, os outros nove candidatos não nominados na referida representação e até para diretoria que não havia citados, também estariam ilegais e esvaziaria completamente a eleição, mas a COPEC acabou arquivando essa representação feita sem resolução do mérito. Após, o Conselheiro Misael mencionou o que o Conselheiro Fernando havia citado sobre servidor público não poder ser comissionado e explicou que o cargo de comissionado pode ser de servidor público também, entretanto isso não estará ligado à sua carreira. Contou que no seu caso, na Guarda Municipal, não tinham a Superintendência com carreira, assim, quem era indicado para Superintendência era cargo de comissionamento e não de gratificação, assim como o Diretor da academia da GM é um Guarda Municipal que esta como diretor da academia e esta ocupando um cargo de comissão, mas como é livre de nomeação, quando sair volta para a carreira dele. Para complementar, o Conselheiro Fernando explicou que o cargo comissionado é de livre nomeação, sendo essa a principal diferença do cargo de servidor, o qual só é possível entrar por concurso público. Explicou ainda que, aquela ação que o MP/SP moveu contra o ex-prefeito Jonas a respeito dos cargos comissionados, tinha como maioria servidor público que assumiu cargo comissionado e eram gratificados. Contou que os próprios servidores da Prefeitura diziam que eram um absurdo haver quase novecentos comissionados, sendo que a maioria é servidor, sugerindo ainda que voltassem os servidores para os seus lugares e não pagassem comissionamento para ninguém. Disse que achou isso injusto, mas que isso não acontece apenas em Campinas, mas sim em qualquer Administração Pública no Brasil. Em resposta, o Conselheiro Misael explicou que são coisas diferentes, pois na gratificação o servidor assume uma função dentro de sua carreira sem precisar se desligar, ao contrário do comissionamento. O Presidente pontuou que se esse raciocínio do Conselheiro Misael estiver certo, a denúncia do Conselheiro Miranda esta correta, pois

vários colegas daqui estão em uma gratificação de outra função, o que o Conselheiro Miranda respondeu afirmando que não é contra função gratificada e nem contra cargo em comissão, pois todos os governos que se prezem precisam de comissionados e de função gratificada nas suas instâncias de controle de tomada de decisão. Esclareceu que apenas questionou na ação a legalidade de comissionados e servidores com função gratificada comporem o CMP. Logo após, o Presidente disse que acha que todos são gratificados, e exemplificou que enquanto estava como Diretor do CAMPREV recebia o salário mais a diferença, ou seja, a gratificação não impede de estar aqui, mas sim o comissionamento. Disse também que devemos achar um eixo sobre o que é servidor público comissionado. Em seguida, a Conselheira Viviane destacou que na LC 64 tem dois artigos, sendo que o primeiro e o segundo tem o rol taxativo, mencionando ainda que coordenador setorial e chefe de setor foram retirados. Perguntou ao Presidente se ele iria ler e produzir o documento ou se irá trazer para o colegiado produzir o documento, o que o Presidente respondeu dizendo que irá corrigir com auxílio jurídico da Procuradoria. A Conselheira apontou que é de interesse de vários Conselheiros ter acesso a esse documento antes de ser encaminhado. O Presidente concordou e disse que será trazido para tentarmos fazer a defesa dos colegas. Depois, a Conselheira Eliana destacou que teremos muitas demandas, mas poucas reuniões até o natal e, assim, nossa organização será fundamental. Explicou que há pautas importantes e há assuntos urgentes que precisam ser encaminhados até o final desse ano. Em resposta, o Presidente afirmou que conseguiremos, mas explicou que essa foi uma demanda do MP/SP com prazo para respondermos e por isso foi pautado. A Conselheira disse que entendeu, mas entende que há também a questão do Pró-Gestão que precisa ser finalizada, o que o Presidente respondeu concordando e contando que uma das pautas que teremos é da alteração da Política de Investimentos, pois houve mudanças recentes de legislação e teremos que deliberar. **IV - DELIBERAÇÃO:** Por se tratar de assunto expositivo, não houve deliberação. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrado a presente Ata sendo assinada por mim, Denílson Pereira de Albuquerque- Secretário do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE, Secretário(a) do CMP**, em 29/12/2021, às 11:34, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 03/01/2022, às 16:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CHRISTIANE MARQUES BRANDÃO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 03/01/2022, às 16:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 05/01/2022, às 13:39, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 06/01/2022, às 12:38, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE VILELA DE REZENDE, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 06/01/2022, às 15:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 06/01/2022, às 16:16, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NILDA RODRIGUES, Vice Presidente**, em 11/01/2022, às 15:26, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 04/02/2022, às 12:52, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 08/02/2022, às 16:30, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM PEREIRA FILHO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 09/02/2022, às 09:45, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOPES DA CRUZ, Presidente**, em 09/02/2022, às 16:17, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **4899277** e o código CRC **0DC4D2E5**.

---